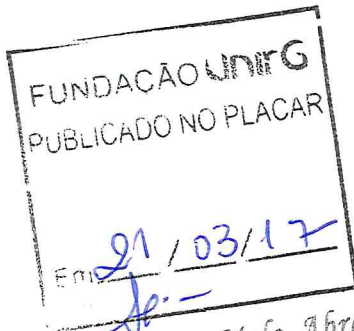


PORTARIA N. 150 /2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.



Leticia Melo Abreu  
Secretária Executiva  
Portaria n.º 328/2013  
Fundação UNIRG

“Dispõe sobre instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa MC COSTA OLIVEIRA (Toop Locações e Eventos – ME - CNPJ n. 14.734.027/0001-12) e dá outras providencias”.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013/2013, de 03 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que a empresa MC COSTA OLIVEIRA - TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS – ME (CNPJ n. 14.734.027/0001-12) foi vencedora e adjudicatária do lote 6 do Pregão Presencial – SRP n.º. 33/2016, cujo objeto é a contratação de Prestadora de Serviços para Decoração de Espaços (com fornecimento de material) montagem de palco e locação de equipamentos de estrutura física, som e iluminação, para realização de eventos institucionais, e que a licitante tinha o dever de, uma vez homologada a licitação, vir assinar a Ata de registro de Preços;

CONSIDERANDO que, mesmo após inúmeros contatos, por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos termos registrados nos autos n.º 2016.02.0009924, a empresa adjudicatária do lote 6, da licitação referenciada, deixou de comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, descumprindo as obrigações assumidas na licitação, conforme previsto no edital do Pregão Presencial – SRP n.º. 33/2016 (itens 8.7 e 8.8);

CONSIDERANDO que o atraso no cumprimento de sua obrigação, retardando a execução do objeto licitado, em prejuízo dos serviços e do interesse público, pode ensejar a revogação da licitação para o lote 6, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, conforme previsto item 13 e subitem 13.1, II alíneas “b” e “c” do Edital do Pregão Presencial 33/2016 e no art. 7º da Lei 10.520/2002;

CONSIDERANDO o dever da Administração de abrir a oportunidade do contraditório e da ampla defesa à empresa licitante;

CONSIDERANDO que constatada a existência de possível infração às licitações ou contratos, nasce para a Administração a obrigação de agir, visando à apuração dos fatos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Determinar** a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa MC COSTA OLIVEIRA (Toop Locações e Eventos – ME -CNPJ n. 14.734.027/0001-12), tendo em vista descumprimento de sua obrigação de assinar a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial – SRP nº. 33/2016, referente ao lote 6, infringindo os itens 8.7 e 8.8 do edital, além de ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.


**Art. 2º - Designar** a Procuradoria jurídica para atuar como órgão de instrução e processamento dos autos do processo administrativo supracitado, cabendo-lhe, entre outros atos necessários, providenciar a notificação da empresa referida no art. 1º desta Portaria, a elaboração de relatório indicando o conteúdo das fases do procedimento e a formulação de proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando os autos a esta Presidência para a Decisão final.

**Art. 3º - O prazo** para conclusão dos trabalhos referente à instauração do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 4º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 24 dias do mês de março de 2017.

  
**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto nº. 013/2013